

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Primeiro-Ministro:

##### Despacho Normativo n.º 96/78:

Determina a publicação no *Boletim Oficial* de Macau dos Decretos-Leis n.ºs 39-A/78 e 39-B/78, de 2 de Março.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Decreto-Lei n.º 39-A/78:

Determina que o dia 25 de Abril passe a designar-se Dia da Liberdade. — Revoga os Decretos-Leis n.ºs 210-A/75, de 18 de Abril, e 99-A/77, de 17 de Março.

#### Decreto-Lei n.º 39-B/78:

Determina que o Dia de Portugal passe a ser celebrado a 10 de Junho, sendo dedicado a Portugal, a Camões e às comunidades portuguesas no estrangeiro.

### GOVERNO DE MACAU

#### Portaria n.º 55/78/M:

Autoriza a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L., a instalar e explorar dez postos emissores-receptores radiotelefónicos, sendo um fixo e nove móveis.

#### Portaria n.º 56/78/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 4), artigo 140.º, capítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

#### Portaria n.º 57/78/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução dos trabalhos correspondentes à obra de construção de duas torres residenciais para funcionários públicos junto à Fortaleza da Barra.

#### Portaria n.º 58/78/M:

Approva o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1978.

#### Tribunal Administrativo:

Acórdãos proferidos pela Secção de Contas.

#### Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extractos de despachos.

#### Serviços de Educação:

Extracto de despacho.

#### Repartição de Estatística:

Extracto de despacho.

#### Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

#### Juízo de Direito da Comarca de Macau:

Declaração.

#### Procuradoria da República de Macau:

Extractos de despachos.

#### Cadeia Central:

Extracto de despacho.

Declaração.

#### Secretaria Notarial da Comarca de Macau:

Extracto de despacho.

#### Serviços de Economia:

Extractos de despachos de licenciamento.

#### Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declaração.

#### COMISSÃO DE TERRAS:

Declaração.

#### Centro de Informação e Turismo:

Extractos de despachos.

#### Forças de Segurança de Macau:

##### COMANDO:

Despacho n.º 27/78, respeitante à constituição da Junta de Recrutamento Territorial.

##### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declarações.

**POLÍCIA MARÍTIMA FISCAL:**

Extracto de despacho.  
Declarações.

**POLÍCIA MUNICIPAL:**

Extractos de despachos.

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Extractos de despachos.  
Declaração.

**SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:**

Extractos de despachos.  
Declaração.

**Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Administração Civil. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a segundo-oficial do quadro de secretaria.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial.

Dos mesmos Serviços, sobre o uso de uniforme de Verão para os funcionários que a ele sejam obrigados por lei.

Dos Serviços de Assuntos Chineses, dando nova redacção à alínea a) dos anúncios dos concursos para o provimento dos lugares de terceiro-oficial e de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Educação. — Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de subdirector escolar.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, aposentado, da Polícia Marítima e Fiscal.

Dos mesmos Serviços. — Resumo do movimento do Cofre do Tesouro, referente ao mês de Março de 1978.

Dos Serviços de Finanças. — Contas de Gerência e do Exercício de 1977.

Da Lutuosa dos Empregados dos C. T. T. de Macau. — Balancete da receita e despesa, referente ao 1.º trimestre de 1978.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de fabricação de calçado de cabedal a denominar-se «ICMA — Indústria de Calçado de Macau, Lda».

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de desenhador de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar, contratado, dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Marinha, sobre o concurso para o provimento de um lugar de mestre dos serviços marítimos dos mesmos Serviços.

Da Subdirectoria da Polícia Judiciária, sobre o concurso de promoção a terceiro-oficial do quadro da mesma Subdirectoria.

**Anúncios judiciais e outros**

*Nota: — Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 15, sendo um de 20 e o outro de 21 de Abril de 1978, inserindo o seguinte:*

**GOVERNO DE MACAU**

**No 1.º suplemento:**

**Serviços de Administração Civil:**

Declaração.

**No 2.º suplemento:**

**Portaria n.º 54/78/M:**

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

**目錄**

**總理府**

**總理辦事處**

第九六/七八號規則性批示：  
着令三月二日第三九一A/七八號及三九一B/七八號法令在澳門政府公報頒佈

**總理府**

第三九一A/七八號法令：  
訂定四月二十五日改稱為自由日，撤銷四月十八日第二一〇一A/七五號及三月十七日第九九一A/七七號法令

第三九一B/七八/號法令：  
訂定葡國日改在六月十日慶祝，作為獻給葡國、賈梅士及在外地之葡僑

**澳門政府**

第五五/七八/M號訓令：  
核准澳門旅遊娛樂有限公司裝設及使用十部無線電通話機，其中一部為固定，其餘九部為流動

第五六/七八/M號訓令：  
着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第三章第一四〇條四款所指款項調動追加

第五七/七八/M號訓令：  
核准簽訂承造馬閣砲台側有關公務員居住之兩幢塔型屋宇建築工程之施工合約

第五八/七八/M號訓令：  
核准一九七八經濟年度政府船廠第一副預算冊

**民政院**

由審計科所作之審核書

**教育廳**

訓令綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要一件

**統計廳**

批示綱要一件

**財政廳**

批示綱要數件

**澳門法院**

聲明書一件

**檢察長公署**

批示綱要數件

**政府監獄**

批示綱要一件

**澳門法區立契官公署**

批示綱要一件

**經濟廳**

准照批示綱要數件

**工務運輸廳**

批示綱要數件  
聲明書一件

**土地委員會**

聲明書一件

**新聞旅遊處**

批示綱要數件

**澳門保安部隊司令部**

第二七/七八號批示  
關於組織地區錄用委員會

**治安警察廳**

批示綱要數件  
聲明書數件

**水警稽查隊**

批示綱要一件  
聲明書數件

**市政警察隊**

批示綱要數件  
聲明書數件

**消防隊**

批示綱要數件  
聲明書一件

**司法警察廳**

批示綱要數件  
聲明書一件

**官署文告**

民政廳佈告 關於考升本廳辦事處團體二等文員准考人確定成績表

民政廳佈告 關於考升本廳三等文員數缺准考人臨時名單

民政廳佈告 關於法定須穿著制服之公務員改換夏季制服事宜

華務廳佈告 關於修改本廳三等文員及三等書記兼打字員考試之佈告 a 項內文

教育廳佈告 關於招考填補副校長一缺准考人確定成績表

財政廳佈告 仰關係人到領水警稽查隊一已故退休三等警員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 關於一九七八年三月份國庫活動概況

財政廳佈告 關於一九七七年決算帳目

澳門郵電廳帛金會佈告 關於一九七八年第一季結表

經濟廳佈告 關於一名為「ICMA - INDÚSTRIA DE CALÇADO DE MACAU LDA」製造波鞋工業場所對開設許可之申請事宜

工務運輸廳佈告 關於招考填補本廳合約助理技術團體三等繪圖員一缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於填補本廳海事處船長一缺考試事宜

司法警察廳佈告 關於考升本廳團體三等文員考試事宜

**法律文告及其他**

附註：第十五號政府公報分別於一九七八年四月二十日及三十一日增發兩附刊，內容如下：

**澳門政府****▲第一附刊▼****民政廳**

聲明書一件

**▲第二附刊▼**

第五四/七八/M號訓令：  
保留總督各項授權

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho Normativo n.º 96/78**

Nos termos e para os efeitos do artigo 72.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e n.º 13 do artigo 8.º da Lei n.º 3/76, de 10 de Setembro, determino a publicação no *Boletim Oficial* de Macau dos Decretos-Leis n.ºs 39-A/78 e 39-B/78, de 2 de Março.

Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Abril de 1978.  
— O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

(D. R. n.º 89, de 17-4-1978, I Série).

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Decreto-Lei n.º 39-A/78**

de 2 de Março

O dia 25 de Abril representa a libertação de Portugal e do povo português da feroz repressão de um regime totalitário e antidemocrático e o começo de um tempo novo, que restituiu aos Portugueses a liberdade e a democracia.

Deve essa data histórica ser anualmente comemorada com dignidade e relevo correspondentes ao alto significado que assume para o Portugal renovado que hoje vivemos.

Nestes termos:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º O dia 25 de Abril passa a designar-se Dia da Liberdade, devendo ser comemorado em todo o País, ao nível das comunidades locais, por forma a dar a devida projecção à data histórica do 25 de Abril.

Art. 2.º A coordenação e organização das comemorações oficiais do Dia da Liberdade fica a cargo de uma comissão organizadora das comemorações do Dia da Liberdade.

Art. 3.º Os membros da comissão organizadora das comemorações do Dia da Liberdade são nomeados anualmente por despacho conjunto do Presidente do Conselho da Revolução e do Primeiro-Ministro.

Art. 4.º As despesas resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitas de conta de dotações adequadas a inscrever na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a qual prestará à comissão organizadora o apoio administrativo necessário.

Art. 5.º Ficam revogados os Decretos-Leis n.ºs 210-A/75, de 18 de Abril, e 99-A/77, de 17 de Março.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Mário Soares* — *Vitor Manuel Ribeiro Constâncio*.

Promulgado em 2 de Março de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

**Decreto-Lei n.º 39-B/78**

de 2 de Março

O dia 10 de Junho, Dia de Camões e das Comunidades, melhor do que nenhum outro, reúne o simbolismo necessário à representação do Dia de Portugal. Nele se aglutinam em harmoniosa síntese a Nação Portuguesa, as comunidades lusitanas espalhadas pelo Mundo e a emblemática figura do épico genial.

Daí que, de ora avante, o dia 10 de Junho passe a ser o Dia de Portugal.

Nestes termos:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º O Dia de Portugal passa a ser celebrado a 10 de Junho, sendo dedicado a Portugal, a Camões e às comunidades portuguesas no estrangeiro.

Art. 2.º — 1 — O Dia de Portugal será comemorado em Portugal e junto das comunidades portuguesas no estrangeiro.

2 — A coordenação e organização das comemorações oficiais do Dia de Portugal fica a cargo de uma comissão organizadora das comemorações do Dia de Portugal.

Art. 3.º — 1 — O presidente da comissão organizadora das comemorações do Dia de Portugal é nomeado anualmente por despacho do Presidente da República.

2 — Os restantes membros da comissão organizadora são nomeados pelo Presidente da República, sob proposta do Primeiro-Ministro, ouvido o presidente da comissão.

3 — Podem ser constituídas subcomissões no País e no estrangeiro por iniciativa do presidente da comissão organizadora.

Art. 4.º As comemorações do Dia de Portugal realizam-se em localidade a designar, em cada ano, pelo Presidente da República.

Art. 5.º As despesas resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitas de conta de dotações adequadas a inscrever na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a qual prestará à comissão organizadora o apoio administrativo necessário.

Art. 6.º Fica revogado o Decreto-Lei n.º 80/77, de 4 de Março.

Art. 7.º O presente decreto-lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Mário Soares* — *Vitor Manuel Ribeiro Constâncio*.

Promulgado em 2 de Março de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

(D. R. n.º 51, Suplemento, de 2-3-1978, I Série).

## GOVERNO DE MACAU

### Portaria n.º 55/78/M de 22 de Abril

Tendo Stanley Ho, administrador delegado da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L., requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar dez postos emissores/receptores radiotelefónicos, destinados ao serviço privado da secção de dragagem, e respectiva frota, dessa Sociedade;

Tendo em vista os artigos 29.º e 48.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro;

Sob parecer favorável da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º Fica autorizada a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L., instalar e explorar dez postos emissores-receptores radiotelefónicos, sendo um fixo e nove móveis.

Art. 2.º A frequência de transmissão/recepção e a potência de transmissor serão fixadas pela Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Art. 3.º A concessionária só poderá usar a autorização nas comunicações de interesse da actividade a que legitimamente se dedique, sendo vedado permitir que outrem utilize as suas instalações.

Art. 4.º O Governo reserva-se o direito de mandar suspender a exploração, ou de mandar modificar as instalações ou, ainda, de dar por finda a autorização, sempre que entender necessário, bem como o de adoptar outra providência que os interesses do Governo exijam, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indemnização.

Art. 5.º A concessionária observará todas as convenções, leis e regulamentos, aplicáveis à técnica e exploração de tipo de telecomunicações, objecto desta autorização.

Art. 6.º A concessionária é obrigada a franquear as suas instalações e tudo quanto se relacione com a sua exploração aos agentes da fiscalização do Governo exercida pela Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Art. 7.º Quaisquer alterações nas características técnicas do material a utilizar pela concessionária, após vistoria, ficarão sujeitas à aprovação prévia da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Art. 8.º A concessionária pagará as taxas estabelecidas por lei.

Art. 9.º As dúvidas que, porventura, suscitarem serão resolvidas por meu despacho, sob proposta da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Governo de Macau, aos 7 de Abril de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

### Portaria n.º 56/78/M

de 22 de Abril

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 3.º, artigo 140.º, n.º 4) — «Imprensa Nacional — Despesas correntes — Bens não duradouros: — Outros bens não duradouros» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$820,00.

2. Para contra partida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

#### CAPÍTULO 3.º

#### Imprensa Nacional

##### Despesas correntes:

Artigo 135.º — Vestuário e artigos pessoais —

Compensação de encargos .....	\$ 820,00
-------------------------------	-----------

Governo de Macau, aos 13 de Abril de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 57/78**

de 22 de Abril

Foram recentemente postos a concurso público os trabalhos correspondentes à obra de construção de duas torres residenciais para funcionários públicos junto à Fortaleza da Barra.

Como a execução da obra se prolongará durante os anos de 1978 e 1979, torna-se necessário e indispensável proceder ao escalonamento do valor da adjudicação, assegurando em cada um dos anos as importâncias máximas a despende.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato para a execução dos trabalhos correspondentes à obra de construção de duas torres residenciais para funcionários públicos junto à Fortaleza da Barra, por quantia não superior a \$5 140 729,90 (cinco milhões, cento e quarenta mil, setecentas e vinte e nove patacas e noventa avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1978 .....	\$2 000 000,00
1979 .....	\$3 140 729,90

Art. 2.º O encargo, previsto para 1978, será suportado pela verba do capítulo 26.º, artigo 717.º, n.º 4 — Habitação e Urbanização — alínea a) — Habitação — Empreendimento n.º 1 — Construção e aquisição de blocos residenciais, do Orçamento Geral de Macau para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente ao ano de 1979 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral de Macau.

Governo de Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 58/78/M**

de 22 de Abril

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, para o ano económico de 1978;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1978, na importância de \$324 000,00, conforme o mapa que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 20 de Abril de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**1.º Orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1978****RECEITA**

Capítulo 8.º — Artigo 12.º — Outras receitas correntes: Saldos das contas de anos findos ..... \$ 324 000,00

**DESPESA****CAPÍTULO I***Despesas correntes:*

Reforços das seguintes verbas:

Artigo 10.º — Remunerações por serviços auxiliares ..... \$ 124 000,00

Artigo 16.º — Bens não duradouros:

Número 1) Matérias-primas e subsidiárias ... \$ 200 000,00

*Total das despesas* ..... \$ 324 000,00

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 20 de Abril de 1978. — O Conselho Administrativo. — Presidente, *João Geraldês Freire*, capitão-de-fragata. — Vogais, *Domingos Melão Mateus Guerreiro*, capitão-de-fragata EMQ — *Manuel Belarmino da Silva Lopes*, segundo-tenente A. N. — *Marcial Barata da Rocha*, chefe de secretaria.

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO****Secção de Contas**

Nos termos do artigo 659.º da R. A. U. se publicam os seguintes extractos dos acórdãos proferidos em:

*Sessão de 17 de Abril de 1978:*

RELATOR — O Juiz-Presidente:

Processo n.º 31/77 — Conta de responsabilidade do aspirante, Afonso Pereira Araújo Constantino, pela mobília, utensílios e livros dos Serviços de Estatística, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 36/77 — Conta de responsabilidade do director, Raul Gregório da Rosa Duque, pela mobília, utensílios, livros e material didáctico da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», do sexo masculino, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 39/77 — Conta de responsabilidade do chefe da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, António Tancredo Galdino Dias, pelas receitas cobradas no período de 4 de Dezembro a 31 de Dezembro de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 40/77 — Conta de responsabilidade do bibliotecário, Dr. Henrique de Sena Fernandes, pelas receitas da Biblioteca Nacional, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 43/77 — Conta de responsabilidade do radiotelegrafista de 1.ª classe, Walter José Passos Afonso Reis, pelo material fixo da Estação Radioeléctrica dos Serviços de Correios e Telecomunicações, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 48/77 — Conta de responsabilidade do radiotelegrafista de 2.ª classe, interino, Gilberto João da Silva, pelo material fixo da Estação Central Telegráfica dos Serviços de Correios e Telecomunicações, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 49/77 — Conta de responsabilidade do ajudante de tráfego de 1.ª classe, Armando Manuel Belém Martins e do

operador, interino, António Teixeira da Silva Marinha, pelo material fixo da Estação Telefone-Postal de 2.ª classe da Taipa, respectivamente, nos períodos de 1 de Janeiro a 30 de Novembro e de 1 a 31 de Dezembro de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 54/77 — Conta de gerência do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 55/77 — Conta de responsabilidade dos operadores, interinos, Orlando Vicente Sales e Maria Emília da Silva Nantes Reis, pelo material fixo da Estação Telefone Postal de 2.ª classe de Coloane, respectivamente, nos períodos de 1 de Janeiro a 30 de Novembro e de 1 a 31 de Dezembro de 1976—Aprovada.

Processo n.º 60/77 — Conta de gerência da Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

*Sessão de 17 de Abril de 1978:*

RELATOR — O Vogal Conservador dos Registos:

Processo n.º 2/77 — Conta de responsabilidade do arquivista, João Baptista Chan, pela mobília, utensílios e livros dos Serviços de Administração Civil, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 4/77 — Conta de responsabilidade do fiel de depósito e de armazém, Telmo Agostinho de Assis Rodrigues, pela mobília, utensílios e livros da Imprensa Nacional, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 7/77 — Conta de responsabilidade de Alexandre da Silva, na qualidade de administrador da Imprensa Nacional, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 12/77 — Conta de responsabilidade do primeiro-sargento de abastecimento, Albino José Vila Ambrósio, pelo material fixo dos Serviços de Marinha, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 15/77 — Conta de responsabilidade do fiel pagador dos Serviços de Economia, Leornídia Lurdes de Sousa e Sales, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 18/77 — Conta de responsabilidade do chefe de secção, Gustavo Henrique Carlos Francisco de Jesus Piedade da Costa, pela mobília, utensílios e livros da Divisão Administrativa dos Serviços de Saúde e Assistência, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 19/77 — Conta de responsabilidade do aspirante, Eduardo António de Carvalho, pela mobília, utensílios e livros dos Serviços de Educação, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 22/77 — Conta de responsabilidade do médico-oftalmologista, Dr. José Marcos Batalha, pela mobília, utensílios e livros do serviço de oftalmologia dos Serviços de Saúde e Assistência, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 25/77 — Conta de responsabilidade do chefe da secretaria, João Filipe do Sameiro Afonso Reis, pela mobília, utensílios, livros e semoventes do Centro de Informação e Turismo, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 29/77 — Conta de gerência da Comissão Administrativa da Caixa Económica Postal dos Serviços de Correios e Telecomunicações, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Macau, aos 19 de Abril de 1978. — O Secretário, *Ambrósio José Tang*. — Visto. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

Tribunal Administrativo, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

### Extractos de portarias

Por portarias de 18 do corrente:

Chan Koc Choi, condutor de automóveis de 1.ª classe dos Serviços de Finanças — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante o período: de 19-1-1949 a 31-3-1978 — 29 anos, 2 meses e 13 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .. 35 — 15

Lei Peng, guarda de 3.ª classe n.º 417/49, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-2-1950 a 28-2-1978 — 28 anos e 17 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .....39 3 5

Luciano de Jesus César, chefe do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado e liquidado por portaria de 16-11-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 20-11-1976, com os aumentos legais ..... 38 5 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 6-4-1978 — 2 anos, 3 meses e 6 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 2 8 19

TOTAL ..... 41 1 25

Moc Pac Leong, motorista de embarcações de 1.ª classe dos Serviços de Marinha de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Nas Oficinas Navais: de 15-6-1946 a 14-4-1952 — 5 anos e 10 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 7 — —

Nos Serviços de Marinha: de 15-4-1952 a 31-3-1978 — 25 anos, 11 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 31 1 25

TOTAL ..... 38 1 25

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

**Extractos de despachos**

Por despachos de 18 do corrente, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês:

Yee Wah Tim — nomeado, provisoriamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para o cargo de dactilógrafo da Repartição dos Serviços de Administração Civil, com colocação na Administração do Conselho de Macau, na vaga resultante da exoneração da proprietária do lugar, Teresa Lisete Xavier.

Maria Ana da Silva — nomeada, provisoriamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para o cargo de dactilógrafo da Repartição dos Serviços de Administração Civil, na vaga resultante da exoneração da proprietária do lugar, Mariz do Rosário da Fonseca Tavares.

(O selo devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO****Extracto de despacho**

Por despacho de 18 de Março de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Abril do mesmo ano: João Bosco Basto da Silva, professor, contratado, do 6.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeado reitor do mesmo estabelecimento de ensino, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto do Ensino Liceal, aprovado pelo Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 279/73, de 17 de Abril, na vaga resultante do termo da comissão ordinária de serviço do Dr. Plínio Casimiro Serrote. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

**REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA****Extracto de despacho**

Por despacho de 16 de Abril de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo, em 21 do mesmo mês e ano: Manuel Natálio Rodrigues Nunes, licenciado em Economia, técnico de 1.ª classe da Direcção de Finanças do ex-Estado de Moçambique, integrado no quadro geral de adidos — nomeado, em comissão ordinária de serviço, nos termos dos artigos 35.º e 39.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 37.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para ocupar uma das vagas de técnico estatístico da Repartição dos Serviços de Estatística, lugar criado e ainda não provi-

do. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

**SERVIÇOS DE FINANÇAS****Extractos de despachos**

De 10 de Abril de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

António Joaquim Guerreiro, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de segundo-oficial, interino, para que fora nomeado por despacho de 14 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial dos mesmos quadros e Serviços.

José Avelino da Silva, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de segundo-oficial, interino, para que fora nomeado por despacho de 14 de Julho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de segundo-oficial, interino, para que fora nomeado por despacho de 2 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

António Yu, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de segundo-oficial, interino, para que fora nomeado por despacho de 14 de Julho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

De 10 de Abril de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

António Joaquim Guerreiro, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 1.º lugar no respectivo concurso — promovido a segundo-oficial do mesmo quadro, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues, a primeiro-oficial dos Serviços de Finanças.

José Avelino da Silva, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso — promovido a segundo-oficial do mesmo quadro, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Vítor Emanuel Botelho dos Santos, a primeiro-oficial dos Serviços de Finanças.

Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 3.º lugar no respectivo concurso — promovido a segundo-oficial do mesmo quadro, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril,

indo ocupar um dos lugares vagos de segundo-oficial, resultante da nomeação de um funcionário de igual categoria dos mesmos Serviços para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de chefe da Secção de Contabilidade de Finanças junto dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, na categoria de primeiro-oficial, conforme o estabelecido nos artigos 23.º e 24.º do Decreto n.º 49 446, de 18 de Dezembro de 1969.

António Yu, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 4.º lugar no respectivo concurso — promovido a segundo-oficial do mesmo quadro, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, António Augusto Carion, a primeiro-oficial dos Serviços de Finanças.

(É devido o emolumento de \$24,00, em cada uma destas promoções).

De 13 de Abril de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Francisco Xavier Carlos, director de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Finanças — nomeado, por urgente e inadiável necessidade de serviço público, para, nos termos dos artigos 55.º, alínea a), 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino vigente, exercer, por substituição, a partir de 15 de Abril de 1978, o cargo de director de Finanças de 2.ª classe adjunto do chefe dos Serviços de Finanças de Macau, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, director de 2.ª classe, Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco, no gozo de licença graciosa em Portugal.

Olímpio Martins Silva, chefe de secção do quadro privativo dos Serviços de Finanças — nomeado, por urgente e inadiável necessidade de serviço público, para, nos termos dos artigos 55.º, alínea a), 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino vigente, exercer, por substituição, a partir de 15 de Abril de 1978, o cargo de director de 3.ª classe dos mesmos Serviços, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, director de 3.ª classe, Francisco Xavier Carlos, que se encontra a desempenhar o cargo de director de Finanças de 2.ª classe, substituto, e adjunto do chefe dos Serviços.

Manuel Augusto Costa, primeiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos dos artigos 55.º, alínea a), 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino vigente, conjugado com o artigo 41.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, exercer, por substituição, a partir de 15 de Abril, o cargo de chefe de secção, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, Olímpio Martins Silva, que se encontra a desempenhar o cargo de director de 3.ª classe, substituto.

(Os emolumentos devidos, respectivamente, nas importâncias de \$40,00, \$24,00 e \$24,00, serão pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

De 17 de Abril de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

José Maria Airosa Fernandes das Neves Tavares, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de terceiro-oficial, interino, para que fora nomeado por despacho de 7 de Março de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Luís Lei, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de terceiro-oficial, interino, para que fora nomeado por despacho de 14 de Julho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Adelino André da Silva, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de terceiro-oficial, interino, para que fora nomeado por despacho de 2 de Fevereiro do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Mário Augusto do Rosário, exercendo, presentemente, as funções de aspirante, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das referidas funções para que fora nomeado por despacho de 14 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante dos mesmos quadro e Serviços.

Tomé Au, exercendo, presentemente, as funções de aspirante, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das referidas funções para as quais fora nomeado por despacho de 16 de Junho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano.

Eduardo de Jesus Pereira, exercendo, presentemente, as funções de aspirante, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das referidas funções para as quais fora nomeado por despacho de 18 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano.

Daniel Domingos António, aspirante, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das referidas funções para que fora nomeado por despacho de 16 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Março do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/78, a partir da data em que tomar posse do cargo de fiscal de 3.ª classe da Inspecção dos Contratos de Jogos.

De 17 de Abril de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

José Maria Airosa Fernandes das Neves Tavares, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 10.º lugar no respectivo concurso — promovido a terceiro-oficial do mesmo quadro, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, a segundo-oficial.

Luís Lei, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 12.º lugar no respectivo concurso — promovido a terceiro-oficial do mesmo quadro, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, José Avelino da Silva, a segundo-oficial.

Adelino André da Silva, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 13.º lugar no respectivo concurso — promovido a terceiro-oficial do mesmo quadro, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, António Yu, a segundo-oficial.

(É devido o emolumento de \$24,00, em cada uma destas promoções).



Mário Augusto do Rosário, candidato classificado em 3.º lugar no respectivo concurso — nomeado aspirante provisório do quadro privativo dos Serviços de Finanças, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, José Maria Airosa Fernandes das Neves Tavares, a terceiro-oficial.

Carlos José Castilho Lou, candidato classificado em 7.º lugar no respectivo concurso — nomeado aspirante provisório do quadro privativo dos Serviços de Finanças, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Luís Lei, a terceiro-oficial.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada uma destas promoções).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

### Declaração

Para os devidos e legais efeitos se declara que, tendo-se apresentado em 11 de Abril corrente e reiniciado funções o oficial de diligências do 2.º Cartório do Tribunal Judicial desta Comarca, Rogério Raimundo Airosa Lopes, findo o período de licença graciosa que gozou neste território, foi, por ordem de serviço n.º 100, desta mesma data, exonerado das referidas funções, Alexandre Lopes Monteiro, para o desempenho das quais havia sido interinamente nomeado pela ordem de serviço n.º 96, de 10 de Novembro de 1977.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Escrivão do 2.º Cartório, *Virgílio do Nascimento Lopes*. — Visto — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE MACAU

### Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Março de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Abril do mesmo ano:

Dr.ª Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório, primeira classificada no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 18 de Março de 1978 — nomeada, provisoriamente, conservador do Registo Civil da Comarca de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e do artigo 29.º, n.ºs 1 e 4 do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 49 104, de 5 de Julho de 1969, indo ocupar a vaga resultante da exoneração, por ter tomado posse do cargo de conservador dos Registos, do Dr. José Martins Sequeira e Serpa. (O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 7 de Abril de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Dr.ª Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório — exonera da do lugar de secretário da Procuradoria da República de Macau, para que foi nomeada por despacho de 28 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 3 de Dezembro de 1977, a partir da data em que tomar posse do cargo de conservador do Registo Civil de Macau.

Procuradoria da República, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Procurador da República, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

## CADEIA CENTRAL

### Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Abril de 1978:

Hó Chi Kin, guarda de 2.ª classe da Cadeia Central de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto de 1977, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

### Declaração

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sessão de 10 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 2.ª classe, Felisberto Augusto da Silva, da Cadeia Central de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Cadeia Central, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Director, *M. P. de Araújo*.

## SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU

### Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Abril de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Ip Chong Kong, condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Registo e Notariado, com colocação na Secretaria Notarial — exonerado, a seu pedido, nos termos do artigo 132.º, 5.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, do referido cargo, a partir de 20 de Março de 1978.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Director, *Dionantino de Oliveira Ferreira*.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Extractos de despachos de licenciamento**

Por despacho de 7 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, «Wai Seng», sito na Rua João de Araújo, n.º 100, r/c e sobreloja (Loja 11-A), para a exploração da indústria de pirogravura em porcelana e faiança, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ma Pik Lin.

(Custo desta publicação \$9,10)

Por despacho de 14 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Hong Kin Choi Mat», sito no r/c do prédio n.º 17, da Travessa do Mastro, para a exploração da indústria de outras indústrias transformadoras não especificadas (xarope), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chan Cheong Tin.

(Custo desta publicação \$10,00)

Por despacho de 14 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Tin Ün», sito no r/c do prédio n.º 10-C, da Rua do Barrão, para a exploração da indústria de outras indústrias transformadoras não especificadas (xarope), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chiu Kong Meng.

(Custo desta publicação \$9,10)

Por despacho de 14 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «San Choi Lei», sito no r/c do prédio n.º 257-F, da Rua Almirante Sérgio, para a exploração da indústria de fabricação de madeira não especificada (remos), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chan Peng Iün.

(Custo desta publicação \$9,10)

Por despacho de 14 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Sum Son Che Sau Lei Chong», sito no r/c do prédio n.º 11, do Pátio Tomé Pires, para a exploração da indústria de reparação e reconstrução de máquinas e aparelhos eléctricos (reparação de máquinas de costura), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ho Chi K'eong.

(Custo desta publicação \$10,00)

Por despacho de 14 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Wai Lam», sito no r/c do prédio n.º 25, da Rua Corte Real (Edifício Siu Tak), para a exploração da indústria de ferreiro e serralheiro, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Lam Wai Tong.

(Custo desta publicação \$9,10)

Por despacho de 15 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, denomi-

nado «Kou Ngai», sito no r/c do prédio n.º 97-A, da Avenida Almirante Lacerda, para a exploração da indústria de ferreiro e serralheiro, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Cheong Vai Chi.

(Custo desta publicação \$9,10)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES****Extractos de despachos**

Por despachos de 17 de Abril do corrente ano:

Florinda Belém dos Santos Nunes, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar de administração, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe foi concedida por despacho de 30 de Março do corrente ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 8 de Abril do mesmo ano, em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Maria Regina Leandro Nogueira, portageiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedida, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença registada de seis meses, a partir de 6 de Maio do corrente ano.

**Declaração**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 13 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante a Cheang Nam Kau, condutor de equipamento mecânico de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

**COMISSÃO DE TERRAS****Declaração**

Em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Abril do corrente ano, reverte a favor do Estado, a área de 28mq,9420, correspondente à fracção autónoma designada por moradia VII, do 1.º andar, do prédio n.º 55 a 61, da Avenida Infante D. Henrique, com porta de acesso aos andares superiores n.º 57-A, da mesma Avenida, e porta lateral n.º 15, da Rua Dr. Pedro José Lobo, que faz parte do terreno com a

área de 2 097mq,68, situado nos aterros da antiga Baía da Praia Grande (Talhão J), hoje Avenida Infante D. Henrique, arrendado ao falecido Ao Vá Kuan, por escritura celebrada em 21 de Junho de 1955, na Repartição Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade, com a reversão da caução na importância de \$11,00 (onze patacas), depositada a favor do Estado.

Comissão de Terras, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Presidente da Comissão, *T. L. Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

## CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

### Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Abril de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Ch'an Peng P'ui, letrado de 1.ª classe dos Serviços de Assuntos Chineses — nomeado, nos termos do § único do n.º 5 da Portaria Ministerial n.º 18 111, de 7 de Dezembro de 1960, conjugado com a alínea *d*) do artigo 42.º do Diploma Legislativo n.º 1 555, de 22 de Setembro de 1962, para exercer, durante o impedimento do proprietário do lugar, Cheong In Cheong, as funções de vogal da Comissão Territorial de Exame e Classificação de Espectáculos, a que se refere o artigo 42.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 555, de 22 de Setembro de 1962. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00).

Por despacho de 15 de Abril do corrente ano:

António Lei Tchi Lông, intérprete-tradutor de língua chinesa do Centro de Informação e Turismo — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe fora concedida por despacho de 19 de Dezembro de 1973, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 22 de Dezembro de 1973, em 90 dias da mesma licença, para ser gozada neste território e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 17 de Abril de 1978. — O Director do Centro, substituto, *António de Vasconcelos Mendes Liz*, técnico de 1.ª classe.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### COMANDO

#### Despacho n.º 27/78

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial destinada à inspecção sanitária dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial (1.º Turno/1978), nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pela Portaria n.º 133/76/M, de 24 de Julho, o Governador de Macau manda que a referida Junta tenha a seguinte

constituição, funcionando no Centro de Instrução Conjunto (Portas do Cerco) nos dias e horários que se indicam:

*Dias 8 e 9 de Maio de 1978*

(Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas)

PRESIDENTE: Major, José Alberto Reynolds Mendes;

VOGAIS: Capitão-médico, Dr. Rui Mascarenhas Leiria;

Dr. Alfredo Maria Sales Ritchie.

SECRETÁRIO: Chefe de esq./PSP, Lucas Ung.

Residência do Governo de Macau, aos 13 de Abril de 1978.

— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Abril de 1978:

Alberto José das Dores, guarda de 3.ª classe n.º 655/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do cargo de capataz do Centro de Recuperação Social, a partir de 1 de Abril de 1978.

Wong Tak Yip, guarda de 3.ª classe n.º 730/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado para exercer o cargo de capataz do Centro de Recuperação Social, a partir de 1 de Abril de 1978, com direito à gratificação prevista na alínea *b*) da Portaria n.º 25/76, de 31 de Janeiro, em substituição do guarda de 3.ª classe n.º 655/75, Alberto José das Dores.

Por despacho de 10 de Abril de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

António Vong Sam, guarda de 3.ª classe n.º 464/51, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 27 de Março do corrente ano, ao abrigo dos artigos 239.º, 429.º e 2.º *a*) do artigo 430.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$10 989,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 12 de Abril de 1978:

Ché Mei Nin, guarda de 2.ª classe n.º 161/61, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado para exercer o cargo de graduado de serviço na secção B do Centro de Recuperação Social, a partir de 1 de Abril de 1978, com direito à gratificação prevista na alínea *b*) da Portaria n.º 25/76, de 31 de Janeiro, em substituição do guarda de 2.ª classe n.º 22/77, José Manuel da Costa.

José Manuel da Costa, guarda de 2.ª classe n.º 22/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do cargo de graduado de serviço na secção B do Centro de Recuperação Social, a partir de 1 de Abril de 1978.

#### Declaração n.º 20/78

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 3 de Março de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 de Abril do mesmo ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 294/46, Lu Peng Fan, do Corpo de Polícia de Segurança Pública:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

#### Declaração n.º 21/78

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 10 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 17 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 291/46, Lei Sao Heng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

#### Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Abril de 1978:

António Ângelo Mendes, subchefe n.º 21, da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 22 de Setembro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 1 de Outubro de 1977, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

#### Declarações

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 27 de Março de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 de Abril do corrente ano, respeitante ao subchefe n.º 31, Abílio Lopes das Neves:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

— Que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 9 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 8, José Filomeno da Rocha:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

— Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 13 de Abril de 1978, foi deferido o requerimento do guarda de 1.ª classes n.º 128, da Polícia Marítima e Fiscal, Dimitrino de Pina, em que pede 6 (seis) meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Abril de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 14 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo indicado:

Jorge Delgado Gabriel, guarda de 1.ª classe n.º 157, da PMF:

«Necessita de mais 30 (trinta) dias de licença para continuar o tratamento».

Leong Tak Keong, guarda de 3.ª classe n.º 412, da PMF:

«Necessita de mais 30 (trinta) dias de licença para continuar o tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

### POLÍCIA MUNICIPAL

#### Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Abril de 1978:

Chau Pak Un, guarda-auxiliar de 1.ª classe da Polícia Municipal — punido com a pena do n.º 4 (multa agravada) do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, ao abrigo do artigo 357.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e bem assim por faltas cometidas contra o disposto no artigo 363.º e seus n.ºs 2 e 4 do § único, produzindo a pena os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do § único no artigo 355.º do citado Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Por despacho de 18 de Abril de 1978:

José António dos Remédios, subchefe da Polícia Municipal de Macau — concedidos, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado neste território.

Polícia Municipal, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Comandante da Polícia Municipal, *Henrique Madeira Pacheco*.

### CORPO DE BOMBEIROS

#### Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Abril de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Sou Heng, bombeiro de 2.ª classe n.º 20/279, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 1.ª classe do mesmo Corpo, aprovado no concurso de promoção realizado em 27 de Março de 1978, conforme a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 1 de Abril de 1978, indo ocupar a vaga resultante da promoção do titular do lugar, Mário José da Rocha, ao posto de subchefe (*B. O.* n.º 4, de 28 de Janeiro de 1978).

Lei Vun Hei, bombeiro de 3.ª classe n.º 52/326, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 20.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 1977, conforme a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, de 23 de Julho de 1977, indo ocupar a vaga resultante da promoção do titular do lugar, Sou Heng, ao posto de bombeiro de 1.ª classe.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

#### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 3 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 do mesmo mês e ano, respeitante ao chefe do Corpo de Bombeiros de Macau, Luciano de Jesus César:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 22 de Abril de 1978.  
— O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

#### SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

##### Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Março de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Abril do mesmo ano: António Augusto Nogueira da Canhota, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, de 11 de Março de 1978 — nomeado, provisoriamente, aspirante do quadro privativo da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da promoção de António Feliciano Ley Pereira a terceiro-oficial.

Maria Alina Rodrigues, terceiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, de 11 de Março de 1978 — nomeada, provisoriamente, aspirante do quadro privativo da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da exoneração concedida a José António dos Reis.

(São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00 cada).

Por despacho de 13 de Abril de 1978:

Mac On, agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do arti-

go 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

#### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 14 do mesmo mês e ano, respeitante a Cheong Wo, servente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

#### Listas

de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a segundo-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 14 de Janeiro de 1978:

- 1.º — António Ernesto Silveiro  
Gomes Martins ..... 14 valores — Bom
- 2.º — Leonel Augusto da Luz Ba-  
daraco ..... 10 valores — Regular

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Abril de 1978).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 12 de Abril de 1978. — O Presidente, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo. — Os Vogais, *Francisco Xavier da Silva Rodrigues*, chefe de secretaria distrital — *João Manuel Rodrigues de Senna Fernandes*, primeiro-oficial. — O Secretário sem voto, *Mário de Sousa Siqueira*, primeiro-oficial.

— provisória dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 4, de 28 de Janeiro de 1978, para o provimento de lugares de terceiro-oficial dos Serviços de Administração Civil de Macau:

- Agostinho Abel dos Passos da Costa;
- Agostinho Alberto Jorge;
- Alexandre Herculano Lau do Rosário;
- Américo Fernando de Carvalho;
- Anabela Maria Gomes Jorge;

António Cândido;  
 Carlos Henrique de Sousa Gomes;  
 Carlos Manuel de Sales da Silva;  
 Celina Silva;  
 Fausto António da Rosa;  
 Fernanda Lurdes de Carvalho;  
 Fernando António da Costa do Rosário;  
 Francisco Miguel Castilho da Rosa;  
 Gaspar Aires da Silva da Conceição Júnior;  
 Guilherme Vitorino Paulo;  
 Humberto do Rosário Nantes;  
 Ivens Lopes Fazenda;  
 João Mário de Oliveira;  
 Jorge Manuel Botelho;  
 José Luís da Rosa Estorninho;  
 Lay Kieun Shien;  
 Lúdia da Glória Filomena da Luz;  
 Luís Ribeiro Coutinho;  
 Manuel Maria Soares Batalha da Silva;  
 Manuel dos Santos Ao;  
 Margarida da Conceição Nogueira;  
 Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo;  
 Maria do Céu do Rosário Belém Badaraco;  
 Maria Fernanda dos Santos da Silva;  
 Maria Isabel Gomes dos Santos;  
 Maria do Rosário da Fonseca Tavares;  
 Maria Teresa Soares Batalha da Silva;  
 Palmira da Rocha Alves;  
 Teresa Lisete Xavier.

Os candidatos podem apresentar as suas reclamações no prazo de 20 dias contados do dia imediato à publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 18 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

#### Aviso

Para os devidos efeitos se faz saber que S. Ex.<sup>a</sup> o Governador determinou que o uso de uniforme de Verão para os funcionários que a ele sejam obrigados por lei, deve ter início no próximo dia 24 do corrente, segunda-feira.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 18 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

## SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

### Anúncio

Por este meio se torna público que a alínea a) dos anúncios dos concursos para o provimento dos lugares de terceiro-oficial e de escriturário-dactilógrafo de 3.<sup>a</sup> classe destes Serviços, publicados no *Boletim Oficial* n.º 14, da presente série, passará a ter a seguinte redacção:

- a) Bilhete de identidade de cidadão nacional, donde prove ter maioridade.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aos 19 Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *António Tancredo Galdino Dias*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

### Lista

de classificação final dos dois candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de sub-director escolar, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 24 de Dezembro de 1977:

#### Candidato aprovado

Mário José Nogueira .....12 valores

O segundo candidato foi reprovado.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Abril de 1978).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 20 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Lau Tin requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Chau Hap, que foi guarda de 3.<sup>a</sup> classe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.<sup>a</sup> classe.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo da Filial do Banco Nacional Ultramarino,  
como Caixa do Tesouro, no mês de Março de 1978

Saldo do mês anterior .....	—	\$ 103 235 018,91		
Recita do mês	Própria da Fazenda {	No território .....	\$ 67 711 125,20	
		Por jogo de contas com o Ministério .....	—	\$ 67 711 125,20
	Por operações de te- souraria {	No território .....	\$ 47 500 310,78	
		Por jogo de contas com o Ministério .....	\$ 4 494 746,20	\$ 51 995 056,98
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda .....	\$ 800 000,00	\$ 800 000,00	\$ 223 741 201,09	
Despesa do mês	Própria da Fazenda {	No território .....	\$ 100 270 672,18	
		No Ministério .....	—	\$ 100 270 672,18
	Por operações de te- souraria {	No território .....	\$ 14 896 047,60	
		No Ministério .....	\$ 480 669,30	\$ 15 376 716,90
	Transferido {	Para o Ministério — por jogo de contas .....	—	—
		Em valores selados e fiscais {	Para a Imprensa Nacional...	\$ 1 500 000,00
Para a repartição concelheia			—	\$ 1 500 000,00
Saldo para o mês seguinte — No Banco .....	—	—	\$ 117 147 389,08	
DESENVOLVIMENTO DO SALDO				
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:				
c/c com os depósitos judiciais .....	\$ 37 131,15			
c/c com os depósitos orfanológicos .....	\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes .....	\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos .....	\$ 10 265 337,22			
		\$ 10 320 564,85		
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais .....	—	\$ 37 934 864,00		
			\$ 48 255 428,85	
Resulta que nesta data:				
É o saldo a favor da Fazenda de .....	—	—	\$ 58 338 383,16	

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, em 12 de Abril de 1978. — Elaborado por *Alberto Santos*, aspirante — Verificado. — O Chefe da Secção, *Mário Lemos*, chefe de secção. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

**CONTA DA GE****DÉBITO**

Designação	Parciais	Totais
<b>Saldo da gerência de 1976:</b>		
Saldo real de Fazenda (excluindo os valores selados) ... ..	\$ 32 473 568,95	—
Saldos de Operações de Tesouraria:		
Saldos devedores que se adicionam ao «Saldo real da Fazenda» para se apurar a existência em cofre ... ..	\$ 33 466 294,64	
	\$ 65 939 863,59	
Saldos credores que se deduzem para aquele mesmo efeito ... ..	\$ 31 095 244,11	
Existência em cofre:		
Em dinheiro e jóias ... ..	\$ 34 844 619,48	
Em valores selados ... ..	\$ 40 838 640,60	
		\$ 75 683 260,08
<b>Receita própria da Fazenda:</b>		
Do exercício de 1976:		
<b>Ordinária:</b>		
Capítulo 15.º — Contas de ordem ... ..	\$ 23 550 173,50	
<b>Extraordinária:</b>		
<i>Receitas correntes:</i>		
Capítulo 5.º — Transferências ... ..	\$ 2 621 109,80	
Capítulo 8.º — Outras receitas correntes ... ..	\$ 716 221,70	
<i>Receitas de capital:</i>		
Capítulo 12.º — Passivos financeiros ... ..	\$ 3 521 646,70	
Capítulo 13.º — Outras receitas de capital ... ..	\$ 553 872,40	
		\$ 30 963 024,10
Do exercício de 1977:		
<b>Receita Ordinária:</b>		
<i>Receitas correntes:</i>		
Capítulo 1.º — Impostos directos ... ..	\$ 59 765 617,70	
Capítulo 2.º — Impostos indirectos ... ..	\$ 56 615 509,38	
Capítulo 3.º — Taxas, multas e outras penalidades ... ..	\$ 2 524 520,90	
Capítulo 4.º — Rendimentos da propriedade ... ..	\$ 1 768 853,70	
Capítulo 5.º — Transferências ... ..	\$ 17 650 374,70	
Capítulo 6.º — Venda de bens duradouros ... ..	\$ 28 194,00	
Capítulo 7.º — Venda de serviços e bens não duradouros ... ..	\$ 10 347 398,00	
Capítulo 8.º — Outras receitas correntes ... ..	\$ 3 945 141,80	
<i>Receitas de capital:</i>		
Capítulo 9.º — Venda de bens de investimento ... ..	\$ 395 629,30	
Capítulo 10.º — Transferências ... ..	\$ 1 364 358,40	
Capítulo 11.º — Activos financeiros ... ..	\$ 303 000,00	
Capítulo 13.º — Outras receitas de capital ... ..	—	
Capítulo 14.º — Reposições ... ..	\$ 67 023,10	
Capítulo 15.º — Contas de ordem ... ..	\$ 912 402,20	
<b>Receita Extraordinária:</b>		
<i>Receitas correntes:</i>		
Capítulo 5.º — Transferências ... ..	\$ 2 274 588,60	
Capítulo 8.º — Outras receitas correntes ... ..	\$ 346 509,30	
<i>Receitas de capital:</i>		
Capítulo 12.º — Passivos financeiros ... ..	\$ 12 652 184,20	
Capítulo 13.º — Outras receitas de capital ... ..	\$ 5 675 088,20	
		\$ 176 636 393,48
<i>A transportar</i> ... ..		\$ 283 282 677,66



**RÉNCIA DE 1977****CRÉDITO**

Designação	Parciais	Totais
<b>Despesa própria da Fazenda:</b>		
<i>Paga por conta de verbas das tabelas orçamentais:</i>		
Do exercício de 1976:		
<b>Ordinária:</b>		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais ... ..	\$ 255 952,10	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo ... ..	\$ 1 115,00	
Capítulo 3.º — Serviços de Administração Civil... ..	\$ 62 966,80	
Capítulo 3.º-A — Serviços de Assuntos Chineses ... ..	\$ 1 893,00	
Capítulo 4.º — Serviços de Educação ... ..	\$ 121 990,50	
Capítulo 5.º — Conselho de Educação Física ... ..	\$ 810,00	
Capítulo 6.º — Bibliotecas ... ..	\$ 1 617,40	
Capítulo 7.º — Serviços de Saúde e Assistência... ..	\$ 592 314,10	
Capítulo 8.º — Repartição de Estatística ... ..	\$ 18 547,10	
Capítulo 9.º — Missões Católicas Portuguesas ... ..	\$ —	
Capítulo 10.º — Serviços de Finanças ... ..	\$ 34 932 147,80	
Capítulo 10.º-A — Procuradoria da República ... ..	\$ 942,90	
Capítulo 11.º — Comarcas e Julgados ... ..	\$ 45 963,00	
Capítulo 11.º-A — Juízo de Instrução Criminal ... ..	\$ 2 999,70	
Capítulo 12.º — Serviços de Registo e Notariado . ... ..	\$ 12 047,90	
Capítulo 13.º — Serviços de Economia... ..	\$ 16 939,20	
Capítulo 14.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 109 181,90	
Capítulo 15.º — Serviço Meteorológico... ..	\$ 17 549,40	
Capítulo 16.º — Centro de Informação e Turismo ... ..	\$ 274,80	
Capítulo 17.º — Inspeção dos Contratos de Jogos ... ..	\$ 22 002,70	
Capítulo 18.º — Serviços de Marinha ... ..	\$ 799 032,80	
Capítulo 19.º — Forças de Segurança de Macau... ..	\$ 9 440 206,90	
Capítulo 19.º-A — Serviços Florestais e Agrícolas ... ..	\$ 23 858,70	
Capítulo 19.º-B — Emissora de Radiodifusão de Macau ... ..	\$ 48 572,70	
<b>Extraordinária:</b>		
Capítulo 20.º — Despesa extraordinária... ..	\$ 5 686 826,10	\$ 52 215 752,50
Do exercício de 1977:		
<b>Ordinária:</b>		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais ... ..	\$ 2 431 572,20	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo ... ..	\$ 102 483,40	
Capítulo 3.º — Serviços de Administração Civil... ..	\$ 2 276 110,80	
Capítulo 4.º — Serviços de Assuntos Chineses ... ..	\$ 1 197 859,40	
Capítulo 5.º — Serviços de Educação ... ..	\$ 4 664 608,20	
Capítulo 6.º — Conselho de Educação Física ... ..	\$ 184 364,50	
Capítulo 7.º — Bibliotecas ... ..	\$ 191 717,90	
Capítulo 8.º — Serviços de Saúde e Assistência... ..	\$ 11 368 431,50	
Capítulo 9.º — Repartição de Estatística ... ..	\$ 312 743,00	
Capítulo 10.º — Missões Católicas Portuguesas ... ..	\$ 937 637,30	
Capítulo 11.º — Serviços de Finanças ... ..	\$ 38 576 418,60	
Capítulo 12.º — Juízo de Direito ... ..	\$ 450 379,60	
Capítulo 13.º — Juízo de Instrução Criminal . ... ..	\$ 367 946,50	
Capítulo 14.º — Procuradoria da República ... ..	\$ 105 267,70	
Capítulo 15.º — Cadeia Central. ... ..	\$ 686 351,00	
Capítulo 16.º — Serviços de Registo e Notariado... ..	\$ 305 845,00	
Capítulo 17.º — Serviços de Economia ... ..	\$ 1 694 949,60	
Capítulo 18.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes...	\$ 3 825 745,20	
Capítulo 19.º — Serviços Florestais e Agrícolas ... ..	\$ 552 559,10	
Capítulo 20.º — Serviço Meteorológico... ..	\$ 730 054,80	
Capítulo 21.º — Centro de Informação e Turismo ... ..	\$ 663 304,00	
Capítulo 22.º — Emissora de Radiodifusão de Macau... ..	\$ 481 230,00	
Capítulo 23.º — Inspeção dos Contratos de Jogos ... ..	\$ 596 350,00	
Capítulo 24.º — Serviços de Marinha ... ..	\$ 3 440 208,90	
Capítulo 25.º — Forças de Segurança de Macau ... ..	\$ 23 943 612,00	
<b>Extraordinária:</b>		
Capítulo 11.º — Serviços de Finanças ... ..	\$ 4 000 000,00	
Capítulo 18.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes ... ..	\$ 351 951,70	
Capítulo 26.º — Plano de Fomento . ... ..	\$ 17 426 407,40	
Despesa paga — Encerramento do exercício de 1976 ... ..		\$ 121 866 109,30
		\$ 11 220 840,55
<i>A transportar</i> ... ..		\$ 185 302 702,35

**DÉBITO**

Designação	Parciais	Totais
<i>Transporte ... ..</i>	. . . . .	\$ 283 282 677,66
<b>Receita de Operações de Tesouraria:</b>		
Transferência de fundos ... ..	\$ 8 280 124,92	
Valores selados ... ..	\$ 325 420,00	
Outras operações ... ..	\$ 89 011 267,50	
		\$ 97 616 812,42
<b>Passagens de fundos:</b>		
Das recebedorias para a tesouraria ... ..	—	\$ 207 599 417,58
<b>Diversos:</b>		
Débito de valores selados nas Repartições de Finanças (a) ... ..	—	\$ 1 623 767,48
<b>TOTAL ... ..</b>	. . . . .	<b>\$ 590 122 675,14</b>

(a) Inclui a taxa do reembolso do custo do papel e impressão de 4198 letras seladas existentes na Recebedoria de Fazenda do Concelho de Macau, a qual foi elevada de 4 avos para 30 avos, nos termos do Decreto-Lei n.º 16/77/M, de 14 de Maio.

A documentação respeitante a esta conta será publicada em separata.

Repartição dos Serviços de Finanças em Macau, aos 8 de Abril de 1978.

**CRÉDITO**

Designação	Parciais	Totais
<i>Transporte</i> ... ..	. . . . .	\$ 185 302 702,35
<b>Despesa de Operações de Tesouraria:</b>		
Transferência de fundos ... ..	\$ 14 313 636,50	
Valores selados ... ..	\$ 1 858 794,00	
Outras operações ... ..	\$ 85 102 193,37	
		\$ 101 274 623,87
<b>Passagens de fundos:</b>		
Das recebedorias para a tesouraria ... ..		\$ 207 599 417,58
<b>Diversos:</b>		
Valores selados saídos das recebedorias ... ..		\$ 1 519 709,58
<b>Saldo para a gerência de 1978:</b>		
Saldo real da Fazenda (excluindo os valores selados) ... ..	\$ 54 770 284,18	
<b>Saldos de Operações de Tesouraria:</b>		
Saldos devedores que se adicionam ao «Saldo real da Fazenda» para se apurar a existência em cofre ... ..	\$ 36 572 659,07	
	\$ 91 342 943,25	
Saldos credores que se deduzem para aquele mesmo efeito ... ..	\$ 36 326 045,99	
<b>Existência em cofre:</b>		
Em dinheiro e jóias ... ..	\$ 55 016 897,26	
Em valores selados ... ..	\$ 39 409 324,50	
		\$ 94 426 221,76
<b>TOTAL</b> ... ..	. . . . .	<b>\$ 590 122 675,14</b>

O Chefe dos Serviços,  
Francisco Xavier Freire Garcia  
Director de Finanças de 2.ª classe.

Conta da gerência de 1977,

## DÉBITO

Designação	Valores selados	Papéis de crédito	Jóias	Dinheiro	Somas
Saldo da gerência de 1976.. ... ..	\$ 40 838 640,60	—	\$ 14 159 000,00 (a)	\$ 20 685 619,48	\$ 75 683 260,08
Receita própria da Fazenda:					
Do exercício de 1976:					
Ordinária ... ..	—	—	—	\$ 23 550 173,50	\$ 23 550 173,50
Extraordinária ... ..	—	—	—	\$ 7 412 850,60	\$ 7 412 850,60
Do exercício de 1977:					
Ordinária ... ..	—	—	—	\$ 155 688 023,18	\$ 155 688 023,18
Extraordinária ... ..	—	—	—	\$ 20 948 370,30	\$ 20 948 370,30
Soma ... ..	—	—	—	\$ 207 599 417,58	\$ 207 599 417,58
Receita de Operações de Tesouraria . ... ..	\$ 325 420,00	—	\$130 000,00 (b)	\$ 97 161 392,42	\$ 97 616 812,42
Passagens de fundos... ..	—	—	—	\$ 207 599 417,58	\$ 207 599 417,58
Diversos:					
Débito de valores selados nas repartições de Finanças (e) ... ..	\$ 1 623 767,48	—	—	—	\$ 1 623 767,48
TOTAL ... ..	\$ 42 787 828,08	—	\$ 14 289 000,00	\$ 533 045 847,06	\$ 590 122 675,14

(a) Moedas existentes na Caixa do Tesouro.

(b) Moedas recebidas da Imprensa Nacional - Casa da Moeda.

(c) Moedas postas em circulação.

(d) Moedas existentes na Caixa do Tesouro aguardando circulação.

(e) Inclui a taxa do reembolso do custo do papel e impressão de 4198 letras seladas existentes na Recebedoria de Fazenda do Concelho de Macau, a qual foi elevada de 4 avos para 30 avos, nos termos do Decreto-Lei n.º 16/77/M, de 14 de Maio.

A documentação respeitante a esta conta será publicada em separata.

Repartição dos Serviços de Finanças em Macau, aos 8 de Abril de 1978.

## por espécies de valores

## CRÉDITO

Designação	Valores selados	Papéis de crédito	Jóias	Dinheiro	Somas
<b>Despesa própria da Fazenda:</b>					
<b>Paga por conta de verbas das tabelas orçamentais:</b>					
<b>Do exercício de 1976:</b>					
Ordinária ... ..	—	—	—	\$ 46 528 926,40	\$ 46 528 926,40
Extraordinária ... ..	—	—	—	\$ 5 686 826,10	\$ 5 686 826,10
<b>Do exercício de 1977:</b>					
Ordinária ... ..	—	—	—	\$ 100 087 750,20	\$ 100 087 750,20
Extraordinária ... ..	—	—	—	\$ 21 778 359,10	\$ 21 778 359,10
<b>Soma ... ..</b>	—	—	—	\$ 174 081 861,80	\$ 174 081 861,80
<b>Despesas pagas — Encerramento do exercício de 1976 .....</b>	—	—	—	\$ 11 220 840,55	\$ 11 220 840,55
<b>Despesas de Operações de Tesouraria ... ..</b>	\$ 1 858 794,00	—	\$ 979 000,00 (c)	\$ 98 436 829,87	\$ 101 274 623,87
<b>Passagens de fundos... ..</b>	—	—	—	\$ 207 599 417,58	\$ 207 599 417,58
<b>Diversos:</b>					
Valores selados saídos das recebedorias ...	\$ 1 519 709,58	—	—	—	\$ 1 519 709,58
<b>Saldo para a gerência de 1978... ..</b>	\$ 39 409 324,50	—	\$ 13 310 000,00 (d)	\$ 41 706 897,26	\$ 94 426 221,76
<b>TOTAL ... ..</b>	\$ 42 787 828,08	—	\$ 14 289 000,00	\$ 533 045 847,06	\$ 590 122 675,14

O Chefe dos Serviços,  
*Francisco Xavier Freire Garcia*  
 Director de Finanças de 2.ª classe.

**CONTA DO EXER****DÉBITO**

Proveniência das receitas	Importâncias cobradas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
<b>RECEITA ORÇAMENTAL:</b>			
<b>Receita ordinária:</b>			
<i>Receitas correntes</i>			
Impostos directos ... ..	\$ 59 765 617,70	—	\$ 59 765 617,70
Impostos indirectos ... ..	\$ 56 615 509,38	—	\$ 56 615 509,38
Taxas, multas e outras penalidades..	\$ 2 524 520,90	—	\$ 2 524 520,90
Rendimentos da propriedade ... ..	\$ 1 768 853,70	—	\$ 1 768 853,70
Transferências ... ..	\$ 17 650 374,70	—	\$ 17 650 374,70
Venda de bens duradouros ... ..	\$ 28 194,00	—	\$ 28 194,00
Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 10 347 398,00	—	\$ 10 347 398,00
Outras receitas correntes ... ..	\$ 3 945 141,80	—	\$ 3 945 141,80
<i>Receitas de capital</i>			
Venda de bens de investimento ... ..	\$ 395 629,30	—	\$ 395 629,30
Transferências ... ..	\$ 1 364 358,40	—	\$ 1 364 358,40
Activos financeiros ... ..	\$ 303 000,00	—	\$ 303 000,00
Reposições....	\$ 67 023,10	—	\$ 67 023,10
Contas de ordem ... ..	\$ 912 402,20	\$ 45 903 023,60	\$ 46 815 425,80
<i>Soma da receita ordinária</i> ... ..	<b>\$ 155 688 023,18</b>	<b>\$ 45 903 023,60</b>	<b>\$ 201 591 046,78</b>
<b>Receita extraordinária:</b>			
<i>Receitas de capital</i>			
Outras receitas de capital			
Saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 4 335 823,10	\$ 54 443,30	\$ 4 390 266,40
<b>Plano de Fomento:</b>			
<i>Receitas correntes</i>			
Transferências:			
Outros sectores:			
Fundos especiais para Fomento:			
Fundo de Desenvolvimento Económico-Social .	\$ 2 274 588,60	\$ 902 773,60	\$ 3 177 362,20
Outras receitas correntes:			
Lucros de Amoeção ... ..	\$ 346 509,30	\$ 153 755,00	\$ 500 264,30
<i>Receitas de capital</i>			
Passivos financeiros			
Empréstimos não titulados a longo prazo — Exterior:			
Produto do Empréstimo do Governo da República	\$ 12 652 184,20	\$ 3 352 700,70	\$ 16 004 884,90
<i>Outras receitas de capital</i>			
Saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 1 339 265,10	\$ 1 236 918,20	\$ 2 576 183,30
<i>A transportar</i> ... ..	<b>\$ 20 948 370,30</b>	<b>\$ 5 700 590,80</b>	<b>\$ 26 648 961,10</b>

**CÍCIO DE 1977****CRÉDITO**

Proveniência das despesas	Importâncias pagas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
<b>DESPESA ORÇAMENTAL:</b>			
<b>Despesa ordinária:</b>			
Encargos Gerais ... ..	\$ 2 431 572,20	\$ 189 759,40	\$ 2 621 331,60
Tribunal Administrativo ... ..	\$ 102 483,40	\$ 751,10	\$ 103 234,50
Serviços de Administração Civil ... ..	\$ 2 276 110,80	\$ 58 165,10	\$ 2 334 275,90
Serviços de Assuntos Chineses ... ..	\$ 1 197 859,40	\$ 34 100,70	\$ 1 231 960,10
Serviços de Educação ... ..	\$ 4 664 608,20	\$ 152 057,20	\$ 4 816 665,40
Conselho de Educação Física ... ..	\$ 184 364,50	\$ 2 877,80	\$ 187 242,30
Bibliotecas ... ..	\$ 191 717,90	\$ 734,70	\$ 192 452,60
Serviços de Saúde e Assistência ... ..	\$ 11 368 431,50	\$ 604 024,50	\$ 11 972 456,00
Repartição de Estatística ... ..	\$ 312 743,00	\$ 43 794,00	\$ 356 537,00
Missões Católicas Portuguesas ... ..	\$ 937 637,30	\$ 3 515,10	\$ 941 152,40
Serviços de Finanças ... ..	\$ 38 576 418,60	\$ 57 429 149,90	\$ 96 005 568,50
Juízo de Direito ... ..	\$ 450 379,60	\$ 7 151,80	\$ 457 531,40
Juízo de Instrução Criminal ... ..	\$ 367 946,50	\$ 1 938,20	\$ 369 884,70
Procuradoria da República ... ..	\$ 105 267,70	\$ 515,90	\$ 105 783,60
Cadeia Central ... ..	\$ 686 351,00	\$ 49 968,60	\$ 736 319,60
Serviços de Registo e Notariado ... ..	\$ 305 845,00	\$ 11 313,70	\$ 317 158,70
Serviços de Economia ... ..	\$ 1 694 949,60	\$ 49 373,00	\$ 1 744 322,60
Serviços de Obras Públicas e Transportes ... ..	\$ 3 825 745,20	\$ 152 466,70	\$ 3 978 211,90
Serviços Florestais e Agrícolas ... ..	\$ 552 559,10	\$ 5 326,60	\$ 557 885,70
Serviço Meteorológico ... ..	\$ 730 054,80	\$ 18 523,90	\$ 748 578,70
Centro de Informação e Turismo ... ..	\$ 663 304,00	\$ 690,30	\$ 663 994,30
Emissora de Radiodifusão de Macau ... ..	\$ 481 230,00	\$ 12 305,90	\$ 493 535,90
Inspecção dos Contratos de Jogos ... ..	\$ 596 350,00	\$ 17 031,40	\$ 613 381,40
Serviços de Marinha ... ..	\$ 3 440 208,90	\$ 616 858,40	\$ 4 057 067,30
Forças de Segurança de Macau ... ..	\$ 23 943 612,00	\$ 7 642 266,50	\$ 31 585 878,50
<i>Soma da despesa ordinária</i> ... ..	<b>\$ 100 087 750,20</b>	<b>\$ 67 104 660,40</b>	<b>\$ 167 192 410,60</b>
<b>Despesa extraordinária:</b>			
Subsídio ao Leal Senado de Macau destinado às obras de beneficiações do Circuito da Guia ... ..	\$ 1 000 000,00	—	\$ 1 000 000,00
Subscrição de 30 000 acções representativas do aumento do capital social da Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L. ... ..	\$ 3 000 000,00	—	\$ 3 000 000,00
Grandes reparações de edifícios ... ..	\$ 351 951,70	\$ 38 314,70	\$ 390 266,40
Plano de Fomento — Programa para 1977:			
Investigação:			
a) Do Empréstimo do Governo da República ... ..	\$ 48 253,50	\$ 9 270,00	\$ 57 523,50
b) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 330 594,50	\$ 16 929,30	\$ 347 523,80
Agricultura, silvicultura e pecuária:			
a) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 26 518,60	\$ 16 989,90	\$ 43 508,50
Equipamento para Meteorologia:			
a) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 48 281,70	\$ 7 079,50	\$ 55 361,20
Energia:			
a) Dos Lucros de Amoeção ... ..	—	\$ 18 968,50	\$ 18 968,50
b) Do Empréstimo do Governo da República ... ..	\$ 200 000,00	—	\$ 200 000,00
c) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 113 983,50	\$ 131 800,40	\$ 245 783,90
Estradas e pontes:			
a) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social ... ..	\$ 878 563,10	—	\$ 878 563,10
b) Do Empréstimo do Governo da República ... ..	\$ 5 830 511,80	\$ 482 052,70	\$ 6 312 564,50
c) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 178 024,70	\$ 72 675,00	\$ 250 699,70
<i>A transportar</i> ... ..	<b>\$ 12 006 683,10</b>	<b>\$ 794 080,00</b>	<b>\$ 12 800 763,10</b>

**DÉBITO**

Proveniência das receitas	Importâncias cobradas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
<i>Transporte ... ..</i>	\$ 20 948 370,30	\$ 5 700 590,80	\$ 26 648 961,10
<i>Soma da receita extraordinária... ..</i>	\$ 20 948 370,30	\$ 5 700 590,80	\$ 26 648 961,10
<i>Total das receitas ordinária e extraordinária ... ..</i>	\$ 176 636 393,48	\$ 51 603 614,40	\$ 228 240 007,88
<b>TOTAL GERAL ... ..</b>			\$ 228 240 007,88

A documentação respeitante a esta conta será publicada em separata.

Repartição dos Serviços de Finanças em Macau, aos 8 de Abril de 1978.



## CRÉDITO

Proveniência das despesas	Importâncias pagas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
<i>Transporte</i> ... ..	\$ 12 006 683,10	\$ 794 080,00	\$ 12 800 763,10
Habitação e Urbanização:			
a) Do Empréstimo do Governo da República ...	\$ 5 809 706,30	\$ 1 009 251,30	\$ 6 818 957,60
b) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 175 000,00	—	\$ 175 000,00
Portos e Navegação:			
a) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social ... ..	\$ 710 000,00	\$ 638 799,10	\$ 1 348 799,10
b) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 343 344,50	\$ 312 137,90	\$ 655 482,40
Educação:			
a) Do Empréstimo do Governo da República ...	\$ 317 174,50	\$ 246 044,20	\$ 563 218,70
b) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	—	\$ 28 282,00	\$ 28 282,00
Equipamento e instalação de Serviços Públicos:			
a) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social ... ..	\$ 450 000,00	—	\$ 450 000,00
b) Dos Lucros de Amoeção ... ..	\$ 348 299,20	\$ 132 996,60	\$ 481 295,80
c) Do Empréstimo do Governo da República ...	\$ 120 595,60	\$ 352 371,70	\$ 472 967,30
d) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 527 622,00	\$ 246 919,80	\$ 774 541,80
Indústrias transformadoras:			
a) Do Empréstimo do Governo da República ...	\$ 69 961,70	—	\$ 69 961,70
Saúde:			
a) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social ... ..	\$ 253 491,30	\$ 246 508,70	\$ 500 000,00
b) Do Empréstimo do Governo da República ...	\$ 553 324,10	\$ 863 162,90	\$ 1 416 487,00
Turismo:			
a) Do Empréstimo do Governo da República ...	\$ 93 156,80	\$ 47,80	\$ 93 204,60
<i>Soma da despesa extraordinária</i> ... ..	\$ 21 778 359,10	\$ 4 870 602,00	\$ 26 648 961,10
<i>Total das despesas ordinária e extraordinária</i> ... ..	\$ 121 866 109,30	\$ 71 975 262,40	\$ 193 841 371,70
<i>Saldo do exercício</i> ... ..	.....	.....	\$ 34 398 636,18
<b>TOTAL GERAL</b> ... ..	.....	.....	\$ 228 240 007,88

O Chefe dos Serviços,  
Francisco Xavier Freire Garcia  
Director de Finanças de 2.ª classe.

## LUTUOSA DOS EMPREGADOS DOS C. T. T. DE MACAU

## Balancete de receitas e despesas, referente ao 1.º trimestre de 1978

DÉBITO		CRÉDITO	
Saldo do trimestre anterior.....	\$ 109 733,71	Devedores e credores .....	\$ 5 000,00
<i>Fundo para assistência aos sócios tuberculosos:</i>		<i>Fundo para assistência social:</i>	
10% das quotas .....	\$ 607,30	Subsídios diversos .....	\$ 1 118,95
10% dos donativos .....	\$ 5 000,00	Diversas despesas.....	\$ 2 677,40
	\$ 5 607,30		\$ 3 796,35
<i>Fundo para assistência social:</i>		<i>Fundo para despesas de administração:</i>	
50% das quotas .....	\$ 3 036,50	Despesas diversas .....	\$ 4 550,10
90% dos donativos .....	\$ 45 000,00	Subsídio de luto .....	\$ 7 947,80
Diversos.....	\$ 300,90	Saldo que passa para o trimestre seguinte .....	\$ 152 761,16
	\$ 48 337,40		
<i>Fundo para despesas de administração:</i>			
40% das quotas.....	\$ 2 429,20		
Subsídios de luto .....	\$ 7 947,80		
TOTAL.....	\$ 174 055,41	TOTAL .....	\$ 174 055,41

Lutuosa dos Empregados dos C. T. T., aos 31 de Março de 1978. — A Comissão Administrativa, — António do Serro — Vasco Guilherme — Brites Possollo de Souza — Judite da Silva — Lau Kuan.

(Custo desta publicação \$ 67,10)

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

## Aviso

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Mário André Tang Sing Lopes dos Santos e Armando Fung, de nacionalidade portuguesa, moradores no prédio n.º 4, da Travessa Silva Mendes, requerem autorização para a instalação em Macau, no prédio n.º 47-49, da Rua Francisco Xavier Pereira do estabelecimento industrial de fabricação de calçado de cabedal, a denominar-se «ICMA — Indústria de Calçado de Macau, Lda.» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e perigo de incêndio.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, Armando Lopes de Campos, perito-económico.

(Custo desta publicação \$22,70)

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

## Lista

De harmonia com o disposto no § 3.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção dos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, se publica a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso público de provas práticas, para o provimento de um lugar de desenhador de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar contratado, destes Serviços:

1. Alexandre Herculano da Luz;
2. André Avelino António;
3. Bernardino Lau do Rosário;
4. Carlos Eugénio da Silva;
5. Fernando Garibaldi Pinto de Moraes Júnior;
6. João António Carion;
7. João de Oliveira;
8. José Chan;
9. José Maria de Jesus dos Santos;
10. Margarida da Conceição Nogueira;
11. Mário Carlos Alberto;
12. Mário Gustavo Sales do Rosário;
13. Rogério da Luz Vicente;
14. Roque Au.

Candidato excluído por não ter apresentado a declaração oficial de equivalência do curso geral dos Liceus:

Jeremias Tadeu Madeira.

A prestação de provas práticas realizar-se-á numa das salas do Colégio D. Bosco pelas 9,00 horas do dia 27 de Abril de 1978.

Os candidatos deverão levar consigo o seguinte material:

Régua em T;

Papel de cartolina com 1<sup>m</sup> x 60 e restante material de desenho.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 14 de Abril de 1978. — O Júri. — Presidente, *Tito Lívio Pereira da Costa Matos*. — Vogais, *António Alberto da Cunha Bruno Soares* — *João Teixeira de Assis* — Secretário, sem voto, *Sofia dos Remédios Vicente*.

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Anúncio

1. Faz-se público que, de conformidade com o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 14 de Abril do corrente ano, se acha aberto concurso, documental e de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de mestre dos serviços marítimos destes Serviços.

2. Os requerimentos pedindo admissão ao concurso, com as assinaturas reconhecidas, deverão ser dirigidos a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e acompanhados dos documentos que comprovem o seguinte:

- 1) Ser cidadão português;
- 2) Ter mais de 25 anos e menos de 45 anos de idade, não sendo funcionário público;
- 3) Ter bom comportamento moral e civil;
- 4) Ser aprovado no exame de 2.º grau de instrução primária ou apresentar uma habilitação literária equivalente;
- 5) Aptidão física para o exercício do cargo, devidamente julgada pela Junta de Saúde do Território, abrangendo aquela em especial a integridade funcional dos órgãos visuais e auditivos;
- 6) Exercer com boas informações os seguintes cargos:
  - a) Praça de Armada da classe de manobra ou artilheiro com a graduação de cabo, em serviço efectivo no Território, estando devidamente autorizado a levar baixa de serviço;
  - b) Contramestre dos serviços marítimos;
  - c) Chefe da Polícia Marítima e Fiscal;
- 7) Possuir bilhete de identidade.

Poderão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso quaisquer outros documentos de habilitações literárias que possuam.

Além dos documentos acima mencionados, deverão os candidatos aprovados, quando convocados, para efeitos de provimento, fazer entrega dos documentos seguintes:

- a) Comprovativo de idoneidade civil;
- b) Comprovativo de capacidade profissional;
- c) Declaração a que se refere o artigo 80.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

As provas de exame a prestar pelos candidatos versarão sobre as matérias seguintes:

- a) Nomenclatura de navios e embarcações miúdas; trabalhos de arte de marinheiro; trabalhos de conservação de navios e embarcações de madeira e ferro; manobras de içar e arriar cargas pesadas — cuidados a ter e critério de escolha de material; colocação e levantamento de amarrações fixas; planos inclinados e docas secas — manobras para a sua utilização por navios naufragados; combate a incêndios;
- b) Agulhas magnéticas, rumos verdadeiros, magnético e de agulha; declinação, desvio e variação; abatimento; conversão de rumos; noções elementares do fenómeno de marés; sondas e prumos; cartas marítimas, sua leitura; coordenadas terrestres; conhecimentos de navegação costeira; marcações; posição do navio por duas ou três marcações e marcações e distâncias; carteação;
- c) Manobra de navios; acção das máquinas e do leme em navios com um ou dois hélices; acção dos ventos e correntes; estima de distâncias e velocidades; ordens para os lemes e máquinas em português e inglês; fundear e levantar ferro; amarrar e largar de bóias, atracar e desatracar; regras para evitar abalroamentos; faróis e sinais regulamentares para navios e embarcações navegando e parados; conhecimento de Código Internacional de Sinais de uma bandeira;
- d) Conhecimento dos canais de acesso aos portos do Território; faróis e balizagem; enfiamentos; correntes e fundos;
- e) Conhecimento do Regulamento da Capitania dos Portos na parte aplicável ao serviço do patrão-mor.

O exame compõe-se de provas escritas, orais e práticas, realizando-se estas conforme as circunstâncias a bordo ou em terra.

- a) A prova escrita constará de uma prova de redacção sobre qualquer assunto, relacionado com as funções de mestre e outra prova sobre problemas de aritmética;
- b) Interrogatórios e práticas dos assuntos constantes das alíneas do parágrafo anterior.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 17 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

## SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 13 de Abril corrente, exarado na Proposta n.º 9/78, desta Subdirectoria, se acha aberto concurso de provas práticas para promoção a terceiro-oficial do quadro privativo da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau.

Nos termos do artigo 70.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, é convocado a comparecer a este concurso, o aspirante do quadro privativo da Subdirectoria da Polícia Judiciária, *Fernando Augusto de Assis*.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, versando os seguintes assuntos:

- Estatuto Orgânico de Macau;
- Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
- Legislação geral e especial sobre a Polícia Judiciária (Reorganização da Polícia Judiciária);
- Vencimentos, gratificações, abonos e pedidos de reforço de verba;

Regulamento do Almojarifado de Fazenda; inventário, cargas e descargas; inutilização e incapacidade de material; aquisição de material; concurso público e limitado;

Redacção de uma informação, nota, ofício ou proposta a indicar pelo júri.

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 14 de Abril de 1978. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CESSÃO DE QUOTAS

#### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 6 de Abril de 1978, lavrada a fls. 74 e segs. do livro n.º 40-C para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, Joseph Ping Wah Li, aliás Joseph Li Ping Wah, casado, comerciante, de nacionalidade britânica, representado pelo seu bastante procurador Eugene Chan Kwok Bui, aliás Eugene Kwok Bui Chan, casado, contabilista, natural de San Vui, China, de nacionalidade chinesa, ambos residentes em Hong Kong, cedeu, pelo preço a par, a sua quota no valor nominal de \$5 000,00, que possuía na sociedade comercial por quotas denominada «Agência Comercial de Importação e Exportação Deacon, Limitada», em inglês, «Deacon Import and Export, Limited» e, em chinês, «Tek Kin Chat Iap Hau Iao Han Cong Si», com sede nesta cidade, no Edifício do Banco Tai Fung, 11.º andar, sala n.º 1 007, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 529 a fls. 82 do livro C-2.º a favor de Bruce Charles Causton, casado, comerciante, natural de Londres, de nacionalidade britânica e residente em Hong Kong.

Macau, 6 de Abril de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 34,50)

### CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

#### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 10 de Abril de 1978, lavrada a fls. 87 e segs. do livro n.º 98-B para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Salom D'Jaen aliás Carlos Salom D'Jaen, ou, abreviadamente, C. S. D'Jaen, casado, natural de Sarajevo, Jugoslávia, e sua mulher

2. Mezaltob Mathilde Odette Ini D'Jaen, aliás Mathilde Ini de D'Jaen, ou, simplesmente, Mathilde D'Jaen, natural de Paris, França, ambos de nacionalidade argentina; e

3. António Eduardo Noronha, ou abreviadamente, A. E. Noronha, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, casado, todos comerciantes, residentes em Hong Kong, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos e com as cláusulas seguintes:

1.ª

Esta sociedade adopta a denominação de «DMC» (Macau), Limitada, — Importações e Exportações», ou, simplesmente «DMC» (Macao), Limitada (em inglês: «DMC (Macao), Limited»), tem a sua sede em Macau e escritório provisoriamente instalado no segundo andar do prédio número cinquenta da Avenida Almeida Ribeiro, e durará por tempo indeterminado, com início nesta data.

2.ª

O objecto principal desta sociedade é o comércio de importações e exportações, tanto por comissões e consignações, como de conta própria.

3.ª

O capital social é de vinte mil patacas, equivalente a cem mil escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios, na seguinte proporção: a) Salom D'Jaen aliás Carlos Salom D'Jaen ou, abreviadamente, C. S. D'Jaen, e Mathilde Ini de D'Jaen ou, simplesmente, Mathilde D'Jaen, aliás Mezaltob Mathilde Odette Ini de D'Jaen, cada um, uma quota de nove mil patacas equivalente a Esc: 45 000 \$00, com direito a cento e oitenta votos; e b) António Eduardo Noronha ou, abreviadamente, A. E. Noronha, uma quota de duas mil patacas, equivalente a dez mil escudos, com direito a quarenta votos.

§ único. Carecendo esta sociedade de mais fundos, estes serão realizados com o aumento do capital ou por suprimentos feitos por qualquer dos sócios, conforme for resolvido em assembleia geral.

4.ª

É livre entre os sócios a cessão de quotas, no todo ou em parte; e a cessão a estranhos é dependente de prévio e expresso consentimento da sociedade.

5.ª

Esta sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um gerente, dispensado de caução, o qual, no exercício das suas funções, poderá fazer-se representar por mandatário devidamente constituído.

§ único. Para este cargo é, desde já, nomeado o sócio António Eduardo Noronha, ou, abreviadamente, A. E. Noronha, que exercerá este cargo sem remuneração e até ser substituído.

6.ª

A assembleia geral reunir-se-á sempre que for convocada pelo gerente por meio de circular, salvo os casos em que por lei for prevista outra forma de convocação.

§ único. Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por meio de simples carta.

7.ª

Em caso algum esta sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

8.ª

Os lucros líquidos que resultem do balanço anual, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, terão o destino que for resolvido em assembleia geral.

9.ª

Em todo o omissis regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Macau, 13 de Abril de 1978. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$113,30)

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 12 de Abril de 1978, lavrada a fls. 94 e segs. do livro n.º 98-B para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Hoi Iu Kün, casado com Chan Oi Kuan, desenhador, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Avenida Horta e Costa, n.º 50, rés-do-chão, Bloco I, desta cidade; e

2. Chui Yuk Lum, casado, comerciante, natural de Nam Hoi, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua do Tesouro, n.º 17, rés-do-chão, desta cidade, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e Construção Luen Ip, Limitada» (em inglês, «Luen Ip Investment and Construction Company, Limited» e, em chinês, «Luen Ip Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si») e tem a sua sede nesta cidade, na Rua Ponte e Horta, números dezassete e dezanove, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o lugar da sede, bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício da indústria de construção e o comércio de imobiliá-

rios, podendo ainda a sociedade dedicar-se a outros negócios, mediante deliberação dos sócios em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalente a um milhão de escudos, e corresponde à soma das duas quotas iguais dos sócios, cada uma no valor de cem mil patacas, equivalente a quinhentos mil escudos, com direito a dois mil votos cada.

§ único. O capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios ou a favor de parentes sucessíveis deles; mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

6.º

Esta sociedade não se dissolverá pela interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, só o podendo ser, por resolução unânime dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim convocada.

7.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbe a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos os gerentes para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos.

§ primeiro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial terão ainda especialmente as seguintes: a) a alienação por venda, tro-

ca, aforamento ou outro título oneroso de móveis ou imóveis sociais; b) a confissão, desistência e transacção sobre pleitos, dúvidas ou questões em que a sociedade seja interessada, bem como o compromisso em árbitros; c) a aquisição, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens ou direitos; e d) a contracção de empréstimo mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

§ segundo. Para os actos de mero expediente é suficiente a intervenção de apenas um dos gerentes.

§ terceiro. Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade e os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

8.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência de quinze dias, pelo menos, salvo, quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único. A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

11.º

No omissis regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Macau, 18 de Abril de 1978. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 136,00)

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976.** — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957** — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72)** — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO** — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO** — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I** — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume 1 — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série** — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — n.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVI — N.ºs 1 a 5 de 1976 — Vol. XXVII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXVIII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1** — \$ 0,20.
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO** — \$ 2,00.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL** — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS** — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO** — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS** — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS** — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARIANA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS** — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA** — \$ 4,00.
- CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS** — \$ 1,50.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão)** — \$ 0,50.
- IDEM, (folhas avulsas)** — \$ 0,20.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS** — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:**  
(Formato de algibeira)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 7,50  
Cartonado ..... \$ 6,00  
(Formato escolar)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 20,00  
Cartonado ..... \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:**  
(Formato escolar)  
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.  
(Formato de algibeira)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 14,00  
Cartonado ..... \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA** — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem** — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem** — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada** — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M.** — \$ 5,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA** — \$ 1,00.
- ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU** — \$ 2,00.
- ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU** — \$ 1,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO** — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO** — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.)** — \$ 3,00 cada.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO** — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B** — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS** — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914** — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS** — \$ 2,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA** — \$ 1,50.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS** — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO** — \$ 1,20.
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS** — \$ 2,00.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM** — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi** 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:**  
1.º volume — \$ 1,00.  
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.  
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.  
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.  
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.  
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.  
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA** — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU** — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL** — \$ 0,80.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro)** — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角**
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO** — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS** — \$ 2,00.
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS** — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL** — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS** — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU** — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR (CHINÊS)** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO** — \$ 1,90.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS** — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR** — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS** — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO** — (tradução em chinês) — \$ 0,80.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS** — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU** — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS** — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES** — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS** — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS** — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR** — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS)** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL** — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS)** — \$ 4,00.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO** — \$ 0,30.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada** — \$ 0,50.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 6,00

正元六銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU